



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato para Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra e a empresa Webnets Soluções EIRELI, para os fins que se especifica.

PREFEITURA DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato devidamente representada pelo senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, com sede à Avenida Conselheiro Nebias, nº 688 – Conj. 95, Boqueirão, Cep: 11045-002, na cidade de Santos/SP, representada neste ato por seu proprietário Celso Ricardo de Moura Garcia Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44.052.796-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.104.658-93, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 82, Ap. 146, Vila Belmiro, Cep: 11075-340, Santos/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que a modificou, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, concernentes ao Licenciamento de Uso de Serviços de Ouvidoria Digital a ser utilizado pelos munícipes e um Sistema Administrativo a ser utilizado pelo Poder Público, e o desenvolvimento, Manutenção e hospedagem do seguinte domínio: www.quadra.sp.gov.br, site Oficial da Prefeitura de Quadra.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

Cláusula segunda – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas no importe de R\$ 3.977,50 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), cada, sendo a primeira com vencimento em 20/07/2018 e a segunda com vencimento em 20/08/2018.

Cláusula Quarta - DO DESENVOLVIMENTO E DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o site da Prefeitura em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e/ou reparos visuais quando necessários.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter em perfeita ordem as informações prestadas pela Contratante, de acordo com as normas do presente Instrumento;

5.2 - Manter os dados da Contratante sempre atualizados e em segurança;

5.3 - Manter equipe técnica para atendimento e suporte via telefone, e-mail e internet, prestando-lhe assistência e informações necessárias;

5.4 – Manter as contas de e-mail de caráter limitado com espaço de 2 (dois) gigas cada conta, migração dos dados, e em havendo quebra/rescisão do Contrato, a Contratada ficará encarregada de devolver o Banco de Dados completo, contendo todas as informações publicadas até o momento da quebra contratual à Contratante.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato de maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à qualidade, praticidade e segurança à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

6.1 - Será única e exclusivamente utilizado pela Contratante, o Sistema objeto deste Contrato de Prestação de Serviços;

6.2- Promover acesso aos técnicos da Contratada, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato com total eficiência;

6.3- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização das informações do sistema licenciado incluído;

6.4 - Assegurar uma configuração adequada dos equipamentos para o acesso via internet;

6.5 - Indicar funcionário apto para acompanhar o objeto deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade a supervisão da utilização.

Parágrafo Único: Ficará sobre a responsabilidade da CONTRATANTE, à entrega a CONTRATADA, de todo o material referente à divulgação, necessário para a alimentação e atualização do Site Oficial.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

7.1- Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;

b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;

c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - A Contratada não poderá transferir ou subcontratar a prestação dos serviços constantes neste Instrumento, sob pena rescisão imediata sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Clausula Décima – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 596, de 24 de novembro de 2017, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias: Código de Despesa 020202 – Diretoria de Administrativa – 04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, quando:

- a) A CONTRATADA não executar os serviços solicitados;
- b) A CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas do presente contrato;
- c) Por conveniência administrativa, bastando, para tanto, a notificação expressa à Contratada com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

12.1 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer avenças que porventura surjam a respeito deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000 - Quadra/SP

PABX: 15-3253-1162 / 3253-1225 / 3253-9000

E, para maior firmeza e validade, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 05 de julho de 2018.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE QUADRA
CONTRATANTE
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal**

**WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CONTRATADA
Celso Ricardo de Moura Garcia Júnior
Proprietário**

Testemunhas:

Assinatura: *Stamiana Cap. Leite*
RG nº 47.313.753-7

Assinatura *gabriel B. Almeida*
RG nº 47.608.026-9